

e Serviços Públicos, Nível I, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de maio de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. O término do prazo contratual;
- 7.2. A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor,

perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 28 de abril de 2022.

CONTRATANTE:

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

FELIPE FARDIN BERGAMASCHI

T E S T E M U N H A S :

Protocolo 840197

RESUMO DO CONTRATO Nº 064/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23.
CONTRATADO: LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 28.312.608/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa qualificada na realização dos serviços de engenharia, arquitetura e outros, visando à elaboração de projetos para construção de uma escola (894,52 m²) e uma quadra poliesportiva (432 m²), na localidade de Barra Encoberta, coordenada: 40°56'27,8" W/ 20°02'33,5" S/, zona rural, Itarana/ES
VALOR: R\$9.733,11 (nove mil, setecentos e trinta e três reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2022.
Processo nº 005985/2021 de 16/12/2021.
Origem: Secretaria Municipal de Educação.
ID CidadES: 2022.036E0700001.01.0003

Itarana/ES, 28 de abril de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 840557

Aditivo

TERMO DE RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES
CONTRATADA: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ Nº 39.606.986/0001-83.
OBJETO DO CONTRATO: O objeto da presente contratação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo VAN, zero km.
OBJETO DO ADITIVO: Correção da cláusula quarta - da vigência do Contrato nº 048/2022, referente ao encerramento, para 23 de dezembro de 2022. Em virtude de correção de erro material, fica alterado o item 4.1 da Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato nº 048/2022, o qual passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial,